

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO (TCM)

Procedimentos para o desenvolvimento do projeto de TCM

A Comissão Nacional do PROFBIO no uso de suas atribuições, com base no Regimento Geral do PROFBIO, estabelece os procedimentos para o desenvolvimento do projeto de **Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM)**.

- Todo estudante do PROFBIO deverá definir orientador e tema do projeto a ser desenvolvido como TCM até 2 meses após o ingresso no curso, contado a partir da data da primeira matrícula do aluno.
- Os Coordenadores locais deverão cadastrar, no **Sistema Operacional do PROFBIO - SOP**, os dados sobre orientação e tema do projeto de TCM de cada mestrando, até 10 dias após a data limite acima referida.
- Até o início do segundo semestre do curso, determinado pela matrícula no curso, o projeto de TCM deverá ser entregue à Secretaria Local.
- O projeto deverá ser apresentado em página formato A4, letra tipo Times New Roman, tamanho 12, margens de 2,5 cm e espaçamento entre linhas de 1,5, do qual deverão constar:

1. Página com título e nome do mestrando e do orientador e, se houver, nome de colaboradores.

Obs: Caso os colaboradores venham a ser indicados como coorientadores, será necessário seguir os trâmites e calendário específicos para os pedidos de coorientação.

2. Resumo (máximo de 250 palavras), contendo versão condensada do projeto.
 3. Palavras-chave: mínimo 3 (três).
 4. Corpo do projeto (**COM NO MÁXIMO 12 PÁGINAS, EXCLUINDO AS REFERÊNCIAS**), contendo:
 - a. Introdução com revisão da literatura e fundamentação teórica, quando pertinente.
 - b. Objetivos geral e específicos.
 - c. Metodologia.
 - d. Produto previsto dentro do tema biológico definido.
 - e. Cronograma de atividades (prazo máximo para defesa em 24 meses).
 - f. **Comprovação de que os aspectos éticos e/ou ambientais foram devidamente considerados.**
 5. Referências.
- Os Colegiados locais deverão designar **comissão de acompanhamento**, constituída por dois docentes, para análise do projeto e emissão de parecer substanciado. Dessa comissão de acompanhamento do desenvolvimento do projeto, deverá participar pelo menos um membro da equipe local do PROFBIO, excluído o professor orientador e coorientador do projeto, se existente.

- A comissão de acompanhamento analisará os projetos de TCM quanto a adequação à proposta do PROFBIO, pertinência da metodologia, objetivos propostos, pertinência do(s) produto(s) a serem gerado(s) e exequibilidade no prazo previsto para titulação (**24 meses**).
- A comissão de acompanhamento recomendará ao Colegiado a aprovação ou não do projeto de TCM, mediante emissão de parecer substanciado, a ser emitido no **prazo máximo de 15 dias**, após o recebimento do projeto do aluno.
- As Coordenações locais deverão submeter os projetos de pesquisa dos mestrandos da IES, com parecer substanciado aprovado pelo colegiado, à Comissão Nacional, **até 30 dias** após o recebimento do projeto do aluno.
- Caso o projeto não seja aprovado pelo Colegiado, o mestrando poderá apresentar novo projeto no **prazo máximo de 30 dias**, a partir da data de reprovação. O projeto readequado deverá ser apreciado novamente pelo colegiado, antes do envio para a CN.
- Compete à Comissão Nacional do PROFBIO a aprovação final dos projetos de TCM.
- Os projetos aprovados pela Comissão Nacional poderão ser executados para apresentação como TCM, etapa essencial para a titulação do aluno ao final do curso.
- **Para a análise dos projetos, atenção deve ser dada quanto à:**
 - a) submissão dos projetos para aprovação pelo **COMITÊ DE ÉTICA** em pesquisa institucional (OBS: **a CN analisa mérito, mas não os aspectos éticos, que são de responsabilidade das devidas instâncias institucionais**);
 - b) referências bibliográficas de qualidade e atualizadas e fontes seguras de informações;
 - c) revisão bibliográfica dever ser realizada ao longo de todo o processo e não apenas em momento pontual, para a confecção da proposta do TCM;
 - d) a duração da aplicação do produto proposto no TCM deve ser condizente com a realidade de sua prática docente.

Procedimentos de Acompanhamento do Projeto de TCM

- O acompanhamento do projeto de TCM até a defesa final será realizado através de seminários semestrais dos mestrandos (Qualificação de TCM e pré-defesa), onde serão apresentados os resultados preliminares evidenciando o progresso na execução do projeto, o cronograma de trabalho e, se for o caso, as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto, bem como as providências e adequações necessárias para superar as dificuldades e garantir o cumprimento dos objetivos propostos, dentro do prazo estabelecido pelo regimento (24 meses).
- Para cada etapa de acompanhamento (itens A e B abaixo), os pareceres substanciados sobre o andamento dos projetos de TCM deverão ser emitidos por comissão designada pelo colegiado.
- Os pareceres deverão ser aprovados pelos respectivos colegiados, e posteriormente, remetidos à Comissão Nacional, acompanhados por **relatório global do Colegiado**, apontando os possíveis problemas que sinalizam atrasos nas defesas, com a respectiva indicação de soluções para contornar os problemas.

A) Qualificação do TCM

O Exame de Qualificação do TCM é etapa obrigatória para todo aluno do PROFBIO, conforme Regimento Geral.

Para atender a essa determinação Regimental, o mestrando deverá:

- Ao **final do segundo semestre do Curso***, apresentar, por escrito, à Comissão Avaliadora (da qual deverá fazer parte pelo menos um dos membros da Comissão de Acompanhamento do TCM), os resultados parciais, apontando os objetivos e etapas da metodologia proposta já cumpridos, deixando claro os avanços na construção do produto proposto. Indicar também o avanço quanto à submissão/aprovação do projeto pelo comitê de ética institucional
- No **primeiro mês do terceiro semestre do curso***, realizar apresentação oral dos resultados parciais.
- Caberá à comissão avaliadora emitir os pareceres substanciados, sobre o andamento dos projetos de TCM (modelo anexo), os quais deverão ser aprovados pelos respectivos colegiados, e posteriormente remetidos à Comissão Nacional, acompanhados por **relatório global do Colegiado**, apontando os possíveis problemas detectados que sinalizam atrasos nas defesas, com a respectiva indicação de soluções para contornar os problemas.
- A aprovação pela Comissão Nacional é condição para a Qualificação do aluno, nessa etapa.

***Obs: As datas finais de cada etapa serão definidas pela Comissão Nacional, com base no calendário geral da rede.**

B) Pré-Defesa do TCM

A pré-defesa do TCM é a última etapa de acompanhamento do desenvolvimento do projeto de TCM, a qual deverá ocorrer até o 22º mês do curso, ou conforme determinação da Comissão Nacional, para todo aluno do PROFBIO.

- Consiste em uma apresentação, na forma escrita e oral, pública, da versão preliminar do TCM, incluindo comprovação do atendimento aos aspectos éticos do projeto (aprovação ou dispensa pelo Comitê de Ética).
- A avaliação deverá ser feita por Comissão Avaliadora, definida localmente, a qual deverá emitir parecer substanciado. Da Comissão Avaliadora recomenda-se que faça parte, pelo menos um membro da comissão de acompanhamento e/ou da comissão de qualificação do TCM.
- O Colegiado local deverá apreciar os relatórios emitidos, para conhecimento dos problemas levantados e da real possibilidade de defesa dentro do prazo.
- Após apreciação dos pareceres, a Coordenação local deverá encaminhar, para a Comissão Nacional, **relatório global**, aprovado pelo Colegiado, com previsão das defesas ou apontando os problemas que sinalizam atrasos nas defesas, com a respectiva indicação de soluções para contornar os problemas.

Observações:

- a) Visando o acompanhamento desse processo, membro(s) da Comissão Nacional/Conselho Gestor, ou por esses designados, oportunamente, assistirão as apresentações públicas das pré-defesas, sem, porém, compor a comissão avaliadora.

- b) Os representantes da CN/CG deverão ser devidamente apresentados e poderão tecer comentários que julgarem pertinentes, sobre os trabalhos e apresentações. Recomenda-se que, ao final das avaliações, a coordenação local se reúna com o(s) representante(s) da CN/CG para discussão das pré-defesas.

Defesa do TCM

- É condição para a obtenção do grau de Mestre em Ensino de Biologia, a defesa pública do TCM, conforme determina o Regimento Geral do PROFBIO.
- O TCM deverá ser apresentado na forma de texto, em que se especifique o **produto educacional gerado**, o qual poderá ter diferentes formatos, como por exemplo:
 - desenvolvimento de materiais didáticos e instrucionais;
 - artigo publicado em periódico científico (esse deverá ser oriundo de análises do uso ou do desenvolvimento do produto e não o produto em si);
 - produção de:
 - aplicativos
 - programas de mídia;
 - softwares;
 - protótipos para desenvolvimento ou produção de produtos específicos;
 - equipamentos e kits didático-instrucionais;
 - publicações tecnológicas;
 - patentes e registros de propriedade intelectual e de softwares, inclusive depósito de software livre;
 - outros formatos, de acordo com a finalidade do PROFBIO, desde que previamente propostos e aprovados pela Comissão Nacional.
- Independente do formato escolhido, o TCM deverá ser apresentado como texto, contendo:
 1. Páginas pré-textuais com:
 - Capa e contracapa (modelo anexo)
 - **Agradecimento específico à CAPES** (conforme Portaria Capes no. 206 de 4/set/18): "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001
 - RELATO DO MESTRANDO (modelo anexo).
 - Resumo e palavras-chave
 2. Texto com:
 - Introdução
 - Objetivos
 - Metodologia
 - Resultados*
 - Discussão*
 - Conclusão
 - Referências

***Obs:** Resultados e discussão poderão ser apresentados em conjunto ou separados.

 3. Versão anexa do produto, contendo identificação e logotipos do PROFBIO, da IES Associada e da CAPES. Deve conter ainda, obrigatoriamente, **agradecimento específico à CAPES** (conforme Portaria Capes no. 206 de 4/set/18): "O presente

trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001”.

4. Produtos, como software, jogos e similares, devem ser acompanhados de manual de instruções para o usuário.
- Para outras determinações sobre defesa do TCM consultar o Regimento Nacional.
 - **PLÁGIO** - casos comprovados de plágios cometidos nos TCM, serão tratados conforme previsto no Regimento Geral do PROFBIO.
 - **COMITÊ DE ÉTICA** - É função da Comissão Nacional certificar se os TCM incluem comprovação de atendimento às exigências do comitê de ética da instituição, mas não cabe julgar quanto à necessidade ou não de aprovação por comitê de ética em pesquisa (CEP). Essa análise deve ser feita no CEP institucional, antecipadamente à defesa.

Segunda chance de defesa do TCM

Sobre as possibilidades para os alunos que não cumprirem o prazo regimental (24 meses) ou que forem reprovados na defesa do TCM, a Comissão Nacional decidiu que:

1. No caso de insucesso na defesa do TCM, o Colegiado local poderá, mediante proposta justificada da Comissão Examinadora, dar oportunidade ao aluno de, no **prazo máximo de seis meses**, apresentar nova versão do trabalho. A decisão fundamentada do colegiado e a data definida para a nova defesa deverão ser comunicadas à Comissão Nacional.
2. O aluno que não cumprir o prazo regimental de 24 meses para a defesa do TCM, e que não tiver prorrogação formalmente solicitada e autorizada pela Comissão Nacional, será considerado reprovado. Mediante proposta justificada do Colegiado local, o aluno poderá se beneficiar de tratamento idêntico ao definido no item anterior. Nesse caso, o prazo será contado a partir da data definida pela Comissão Nacional, para a finalização das defesas na rede, no prazo regulamentar.
3. Para todos os casos, se houver reincidência da reprovação ou descumprimento do prazo pela segunda vez, o **aluno será desligado do curso**.
4. O prazo máximo de defesa de 24 meses é contado em meses, considerando o mês da primeira matrícula no curso. Possíveis casos de matrícula posterior ao determinado para a rede, desde que devidamente justificado e comprovado, deverão ser comunicados à Comissão Nacional.

07 de fevereiro de 2022
Comissão Nacional do PROFBIO